

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei Nº 23/62

Assunto *Abertura de crédito suplementar de \$5.500.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Rejeitado em 2-6-62 plebeio*

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *aguardando informações solicitadas em 7-7-62*

Publicado em 22/5/1962

Solvidado p/ seus fins

Secretaria da Câmara Municipal, em *30 de março de 1962*



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 22 de março de 1962

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-219/62

Exmo. Sr.

Dr. NABI ABI CHEDID

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA


Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei a êste incluso, o qual visa abertura de crédito especial, no montante de Cr.\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de desapropriações no presente exercício.

O referido crédito será destinado por êste Executivo, especificamente, ao pagamento referente à desapropriação do imóvel pertencente aos srs. Alpheu Gesuatto e Heloísa Lócio e Silva Stefani, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1.390, de 5 de fevereiro de 1962, e avaliado por aquela quantia, no qual pretende êste Executivo erigir o futuro Paço Municipal.

A verba a ser anulada parcialmente, a fim de servir de cobertura ao citado objetivo - 361-8.73.3 - material de consumo - item II - tem por destinação, no orçamento vigente, justamente a aquisição de material para a construção do mencionado edifício. Assim, o seu aproveitamento, no caso, se torna - perfeitamente justificável, já que ambos os objetivos se entrelaçam e são dependentes entre si.

Confiante, pois, que V. Excia. e seus nobres colegas de edilidade darão o apôio que a presente mensagem requer, por se tratar de assunto de alto interesse do município, subcrevo-me, reiterando-lhe os meus protestos de elevada estima a distinta consideração.

Atenciosas saudações


ANGELONI MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 23/62

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de cr.\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a verba 361 - 8.73.4 - Despesas Diversas - item I - Desapropriações, do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 361 - 8.73.3 - Material de consumo - item II - Para construção do prédio da Prefeitura, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 20/3/1962
Paledio
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

4/A

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, 30 de 3 de 1962

Parecer N.º.....

De acordo

Dewaldo Alves de Almeida

[Signature]

Kilchug



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5/9

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Pedido de informações

Solicitamos do Sr. Chefe do Executivo juntar um laudo de avaliação e ^{respetiva planta} do imóvel que se pretende adquirir para fins de construção do Povo Municipal, Declarado de utilidade pública pelo Decreto no 1.390 de 5 de janeiro de 1962.

Outrossim juntar copias do referido Decreto

[Signature]
Presidente

Faltou
[Signature]



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-297/62

Bragança Paulista, 13 de abril de 1962

Exmo. Sr.
Dr. NABI ABI CHEDID
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

*Do Sr. Paulo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
13-4-62*

Atendendo à solicitação do Vereador Ten. Celso de Fiore, constante do Ofício nº 60/62, dessa Edilidade, tenho a honra de anexar ao presente planta do terreno a ser adquirido - para construção do Paço Municipal, desta cidade, assim como o respectivo Laudo de Avaliação daquele imóvel, apresentado pela comissão especialmente designada para tal fim.

Aproveitando o ensejo, peço comunicar ao ilustre-Vereador que não existe Lei ou Decreto municipais que regulamentem a questão de denominação de edifícios públicos do Município.

Sendo quanto me oferece o momento e agradecendo a comunicação solicitada, renovo a V. Excia. as expressões de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações


ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

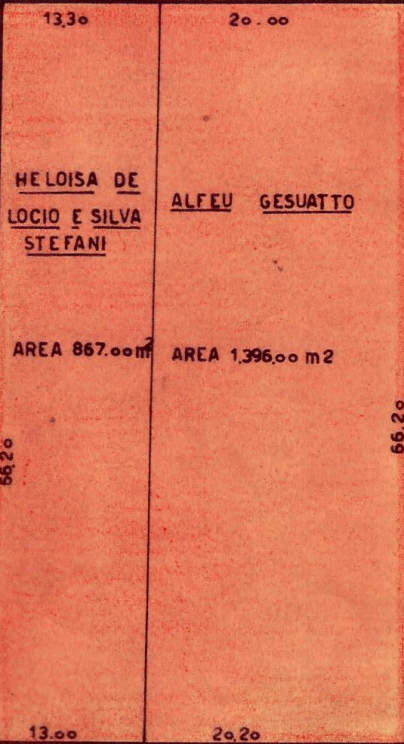
DELEGACIA
DE POLÍCIA

RUA CEL. ASSIS

GONÇALVES

MONSE HOR KOHL Y

RUA



MANOEL
STEFANI

RUA SANTA

CLARA

7/9

LAURO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE A D. HELOÍSA DE LOCIO E SILVA STEFANI e ALFEU GESUATTO, SITUADO NA RUA CO
RONEL ASSIS GONÇALVES, DESTA CIDADE;

Nó, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 1.390, de-
5 de fevereiro de 1962, para proceder a avaliação de uma área de -
terreno abaixo descrita, vimos, pelo presente, apresentar o seguin-
te

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

"Uma área de terreno situada á rua Coronel Assis Gonçal -
ves, desta cidade, com 1.396,00 M2 (um mil, trezentos e noventa e
seis metros quadrados), de propriedade de Alfeu Gesuatto, confron -
tando, na frente, onde mede 20,00 m (vinte metros) com a aludida -
rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado, onde mede 66,20 m (sessenta e
seis metros e vinte centímetros), com Manoel Stefani; de outro, on-
de mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com -
Helôisa de Locio e Silva Stefani; e nos fundos, onde mede 22,20 m.-
(vinte e dois metros e vinte centímetros), com a rua Santa Clara, -
foi avaliada em Cr.\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros)
o metro quadrado (m2), perfazendo Cr.\$3.099.120,00 (três milhões, no
venta e nove mil e cento e vinte cruzeiros)."

"Uma área de terreno situada á rua Coronel Assis Gonçal -
ves, desta cidade, com 867,00 M2 (oitocentos e sessenta e sete me -
tros quadrados), de propriedade de d. Heloísa de Locio e Silva Ste -
fani, confrontando, na frente, onde mede 13,30 m (treze metros e -
trinta centímetros), com a rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado, on -
de mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com -
propriedade de Alfeu Gesuatto; de outro lado, onde mede, ~~66~~ 66,20 m. -
(sessenta e seis metros e vinte centímetros), com a rua Monsehor -
Kohly; e nos fundos, onde mede 13,00 m (treze metros) com a rua San -
ta Clara) - foi avaliada em Cr.\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos -
cruzeiros) o metro quadrado (m2), perfazendo Cr.\$2.080.800,00 (dois
milhões, oitenta mil e oitocentos cruzeiros)."

Bragança Paulista, 29 de Março de 1962.

Vicente de Vito

Prof. José Nentala Bédue

Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro

Dr. Regolo A. Cecchettini

Miguel Rosa.

Vicente de Vito
José Nentala Bédue
Miguel Rosa
Regolo A. Cecchettini
Miguel Rosa



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

JUSTIÇA e REDACÇÃO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para esta Presidência emitir parecer necessário se torna completa o que foi solicitado no pedido de informações que diz respeito a juntada da copia do decreto que declarou aquela área de terreno de utilidade pública.

Em 21-4-62

Secretário
Presidente

Comissão de Justiça etc. etc.

O projeto é legal

A matéria é de natureza legislativa concorrente "ex-vi" do artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, não havendo óbice, opinamos favoravelmente pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões 12/4/62

Pres. e Relator

Oswaldo Alves de Oliveira
11-5-1962

De acordo com relator
12/5/62



Câmara Municipal de Bragança Paulista

7/17

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal, revestido-se de grande importância, cuja finalidade é a de erguer o prédio do futuro G.º Municipal de Bragança Paulista.
Quanto ao valor para o presente crédito encontra-se recurso no orçamento.

Alfredo Magini - Presidente - Relator
11/5/62

De acordo com o relator, referente ao projeto 23/62
Alina

Onde se em 11-5-62

PROJETO DE LEI Nº 23/62

10
/

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a verba 361-8.73.4 - Despesas Diversas - item I - Desapropriações, do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 361-8.73.3 - Material de consumo - item II - Para construção do prédio da Prefeitura, do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Angelo Magrini Lisa - Prefeito Municipal

ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/3/62

a) Nabi Abi Chedid - Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pedido de informações

Solicito do sr. Chefe do Executivo juntar um laudo de avaliação e respectiva planta ~~avaliativa~~ do imóvel que se pretende adquirir para fins de construção do Paço Municipal, declarado de utilidade pública pelo decreto nº 1.390 de 5 de fevereiro de 1962.

Outrossim, juntar cópia do referido decreto.

a) Celso de Fiore - Presidente

"LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE A D. HELOISA DE LOCIO E SILVA STEFANI E ALFEU GESUATTO, SITUADO NA RUA CORONEL ASSIS GONÇALVES, DESTA CIDADE.

Nós, abaixo assinados, nomeados pelo decreto nº 1390, de 5 de fevereiro de 1962, para proceder a avaliação de uma área de terreno de abaixo descrita, vimos, pelo presente, apresentar o seguinte :

LAUDO DE AVALIAÇÃO

'Uma área de terreno situada à Rua Coronel Assis Gonçalves, desta cidade, com 1.396 m² (um mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados), de propriedade de Alfeu Gesuatto, confrontando, na frente, onde mede 20,00 m (vinte metros) com a aludida rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado onde mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com Manoel

M
H

Stefani; de outro, onde mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com Heloisa de Locio e Silva Stefani; e nos fundos, onde mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), com a rua Santa Clara, foi avaliada em Cr\$2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros o metro quadrado m2), perfazendo cr\$ 3.099,120,00 (três milhões, noventa e nove mil e vinte e vinte cruzeiros).'

' Uma área de terreno situada à rua Coronel Assis Gonçalves, desta cidade, com 867,00 m2 (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), de propriedade de d. Heloisa de Locio e Silva Stefani, confrontando, na frente, onde mede 13,30 m (treze metros e trinta centímetros), com a rua Cel. Assis Gonçalves; de um lado, onde mede 66,20 m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com propriedade de Alfeu Gesuatto; de outro lado, onde mede 66,20 m. (sessenta e seis metros e vinte centímetros), com a rua Monsenhor Kohly, e nos fundos, onde mede 13,00 m (treze metros) com a rua Santa Clara - foi avaliada em Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado (m2), perfazendo Cr\$2.080.800,00 (dois milhões, oitenta mil e oitocentos cruzeiros).'

Bragança Paulista, 29 de março de 1962.

aa) Vicente de Vita
Prof. José Nantala Bádue
Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro
Dr. Regolo A. Cecchettini
Miguel Rosa."

Faltou copia do referida Decreto

a) Celso de Fiore

O projeto é legal.

A materia é de natureza legislativa concorrente "ex-vi" do artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios. Assim, não havendo obces oponiveis, somos pela aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 12/4/62

a) Celso de Fiore - Presidente e Relator

De acôrdo com o relator:

a) Oswaldo Alves de Oliveira- 11/5/62

Ayrton Athanzio - 12/5/62

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O projeto é legal, revestindo-se de grande importância, cuja finalidade é a de erigir o predio do futuro Paço Municipal de Bragança Paulista. Quanto ao valor para o presente crédito encontrára recurso no orçamento.

a) Adhemar Magrini Liza - Presidente e Relator

a) Celso de Fiore - 23/62

Oswaldo Alves de Oliveira- 11/5/62